



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE LIZARDA-TO

Código 009202311

QUARTA, 28 DE JUNHO DE 2023

ANO I

EDIÇÃO N° 009

Prefeitura Municipal de Lizarda-TO

Praça Leopoldo Lustosa Filho, N° 253 - Centro -
Lizarda-TO - CEP: [77630-000](https://www.brazilpost.net/cep/77630-000)

Suelene Lustosa Matos

Prefeita Municipal

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
PORTARIA 063, DE 27 DE JUNHO DE 2023	2

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 162, de 17 de março 2023**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.lizarda.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

009202311



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA
CNPJ: 02.070.571/0001-28
E-MAIL: prefeituradelizarda@gmail.com
ADM.: 2021/2024

PORTARIA Nº 063, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 70 A PREFEITA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV da Lei orgânica, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Lizarda, Estado do Tocantins, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.



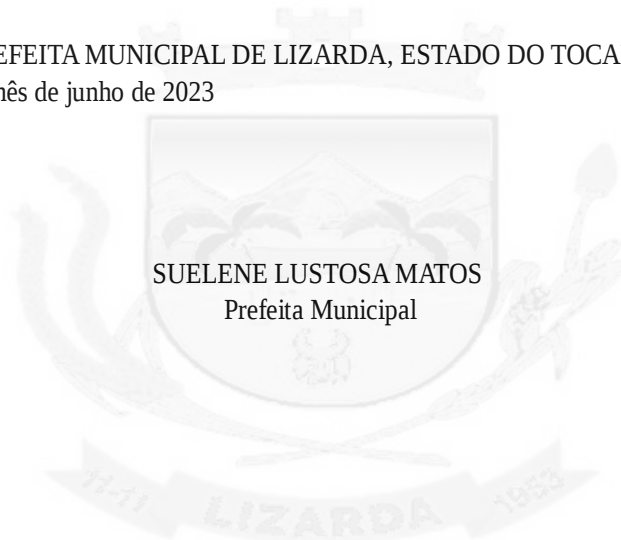
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA
CNPJ: 02.070.571/0001-28
E-MAIL: prefeituralizarda@gmail.com
ADM.: 2021/2024

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LIZARDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27
(vinte sete) dias do mês de junho de 2023



SUELENE LUSTOSA MATOS
Prefeita Municipal